

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei Complementar

Nº 0026-2018

Início Tramitação 13-11-2018

Ementa

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189/2016, e suas alterações.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



CS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 869/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 7 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
26-308 13/11/2018 16:04:44
Responsável: *mg*

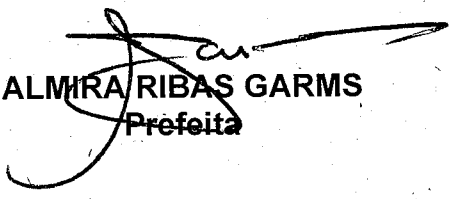
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 026/2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei Complementar e sua justificativa, que "Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189/2016, e suas alterações".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/ERS/kes
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº 026 de 7 de novembro de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que "Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189/2016, e suas alterações".

A cidadã Cleuza Maria Giroto de Quadros e Outros, por intermédio do procurador nomeado, Paulo Rogério de Quadros, requereram a inclusão de imóvel no perímetro urbano da Sede do Município. O imóvel, denominado "Chácara São João", Matrícula nº 30.453 do Cartório de Registro e Imóveis local, com área de 3,2199 ha (três hectares vinte e um ares e noventa e nove centiares) ou 0,0321 km² (trezentos e vinte e um décimos de milésimos de quilômetro quadrado), localizado na Rua Ítalo Menegon, 303, Paraguaçu Paulista-SP, se encontra em área de expansão urbana.

Após análise técnica do Setor de Engenharia desta Prefeitura, ficou estabelecido que a área efetiva a ser incluída no perímetro urbano da Sede do Município é de 3,6737 ha (três hectares sessenta e sete ares e trinta e sete centiares) ou 0,0367 km² (trezentos e sessenta e sete décimos de milésimos de quilômetro quadrado), conforme consta destacada no mapa e memorial descritivo, integrantes do Anexo I desta propositura.

O objetivo dos requerentes é promover a legalização de um loteamento, nos termos da legislação urbanística que regulam a matéria no âmbito federal, estadual e municipal.

Com a inclusão da área de 3,6737 ha (três hectares sessenta e sete ares e trinta e sete centiares) ou 0,0367 km² (trezentos e sessenta e sete décimos de milésimos de quilômetro quadrado), o perímetro urbano da Sede do Município passará a contar com uma área total de 981,6991 ha (novecentos e oitenta e um hectares sessenta e nove ares e noventa e um centiares) ou 9,8169 km² (nove quilômetros quadrados e oito mil, cento e sessenta e nove décimos de milésimos de quilômetro quadrado).

O ANEXO I (Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Município) da Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, devidamente consolidado, consta do Anexo II desta propositura.



03
1978

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Com essa alteração, fica estabelecida a nova demarcação do perímetro urbano da Sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Certos da atenção, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



040
PM

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 026, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189/2016, e suas alterações.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
26-308 13/11/2018 16:04:40
Responsável *mo*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da Sede do Município com a inclusão de uma área de 3,6737 ha (três hectares sessenta e sete ares e trinta e sete centiares) ou 0,0367 km² (trezentos e sessenta e sete décimos de milésimos de quilômetro quadrado), conforme consta destacada no mapa e memorial descritivo, integrantes do Anexo I desta lei complementar.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º desta lei complementar, o inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único.

I - Sede do Município: 981,6991 ha (novecentos e oitenta e um hectares sessenta e nove ares e noventa e um centiares) ou 9,8169 km² (nove quilômetros quadrados e oito mil, cento e sessenta e nove décimos de milésimos de quilômetro quadrado);

....." (NR)



058

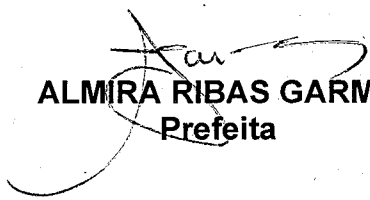
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei Complementar nº _____, de 7 de novembro de 2018 Fls. 2 de 2

Art. 3º O ANEXO I (Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Município) da Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, devidamente consolidado, consta do Anexo II desta lei complementar.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de novembro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/ERS/kes/ammm
PLC



06
1978

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO I – Área de Expansão Urbana Incluída no Perímetro Urbano do Distrito
Sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

LEGENDA:



AMPLIAÇÃO PERÍMETRO URBANO



PERÍMETRO URBANO



HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE



IGREJAS



ESCOLAS



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE



FÓRUM



RODOVIA



ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

HIDROGRAFIA



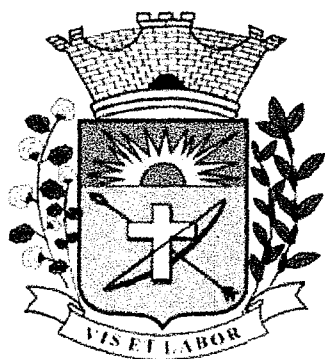
LIMITE EXPANSÃO URBANA

PLANTA BÁSICA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Almira Ribas Garms
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeito Municipal

Ano 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

TÍTULO: MAPA DE AMPLIAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO

LOCAL: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

ÁREA: 3,6737 hectares ou 0,0367 Km²

EXECUÇÃO / DESENHO

ESC

1 : 10.000

DATA

15/08/2018

FOLHA

A1

Aprovação

Renato Alves Botelho
RENATO ALVES BOTELHO
Arquiteto e Urbanista
CAU:A68216-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo à demarcação do perímetro urbano (Ampliação), da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com área de 3,6737 hectares ou 0,0367 Km², dentro das seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

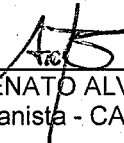
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado **74**, de coordenadas N 7.519.558,128 m. e E 542.395,943, situado na margem da Rua Ítalo Menegon; deste, segue confrontando com a Rua Ítalo Menegon, com azimute de **118°57'33"** e distância de **258,30**, até o ponto **73**, de coordenadas N 7519433,063 m. e E 542621,945 m., situado na Avenida Siqueira Campos; deflete à direita e segue pela margem da Avenida Siqueira Campos, sentido centro – bairro, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **206°15'23"** e distância de **54,37 m** até o vértice **72**, de coordenadas N 7519384,307 m e E 542597,895 m; azimute de **193°31'37"** e distância de **38,04 m** até o vértice **71**, de coordenadas N 7519347,323 m e E 542588,998 m; azimute de **169°57'34"** e distância de **20,52 m** até o vértice **70A**, de coordenadas N 7519327,114 m e E 542592,576 m; deste, deflete à direita e segue cruzando a Avenida Siqueira Campos, azimute de **297°44'12"** e distância de **33,89 m** até o vértice **70B**, de coordenadas N 7519342,887 m e E 542562,579 m; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de **221°37'24"** e distância de **36,66 m** até o vértice **70C**, de coordenadas N 7519315,484 m e E 542538,229 m; deflete à direita e segue com azimute de **299°23'48"** e distância de **179,67 m** até o vértice **70D**, de coordenadas N 7.519.403,675 m e E 542.381,692 m; deflete à esquerda e segue com azimute de **238°47'02"** e distância de **16,32 m** até o vértice **70E**, de coordenadas N 7.519.395,217 m e E 542.367,735 m; situado na Faixa de Domínio da Rodovia SP 284; deflete à direita e segue confrontando da Rodovia SP-284, com azimute de **340°34'41"** e distância de **72,44 m** até o vértice **70F**, de coordenadas N 7.519.463,532 m e E 542.343,648 m; deste, deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **09°51'16"** e distância de **9,31 m**, até o vértice **75** de coordenadas N: 7.519.472,701 m e E: 542.345,241 m; azimute de **30°41'24"** e distância de **99,34 m**, até o vértice **74** de coordenadas N: 7.519.558,128 m e E: 542.395,943 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Todas as coordenadas, azimutes, distâncias e áreas aqui descritas, foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**.

Paraguaçu Paulista - SP, 15 de Agosto de 2018.



Resp. Técnico: **RENATO ALVES BOTELHO**
Arquiteto e Urbanista - CAU:A68216-0

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



12
10/10

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO II - Consolidação do Anexo I da Lei Complementar nº 189, de 6 de
janeiro de 2016, Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do
Município**

LEGENDA:



AMPLIAÇÃO PERÍMETRO URBANO



PERÍMETRO URBANO



HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE



IGREJAS



ESCOLAS



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE



FÓRUM



RODOVIA



ESTRADA NÃO PAVIMENTADA



HIDROGRAFIA



LIMITE EXPANSÃO URBANA

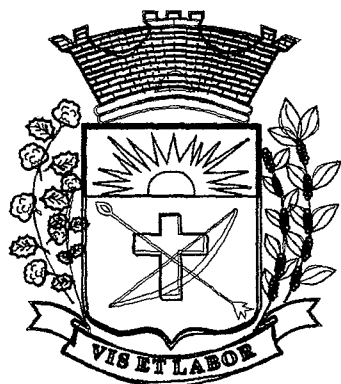
11
10/10

PLANTA BÁSICA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Almira Ribas Garms
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeito Municipal

Ano 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

TÍTULO: MAPA DO PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL:
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

ÁREA TOTAL:
981,6991 hectares ou 9,8169 Km²

EXECUÇÃO / DESENHO

ESC

1 : 10.000

DATA

22/10/2018

FOLHA

A1

Aprovação

Renato Alves Botelho
RENATO ALVES BOTELHO
Arquiteto e Urbanista
CAU: A68216-0



120
979

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo à demarcação do perímetro urbano da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com área de 981,6991 hectares ou 9,8169 Km².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado *01*, de coordenadas N 7.522.772,065 m. e E 543.230,714, situado à Avenida Galdino com a Faixa de Domínio da Malha Ferroviária - Ourinhos - Presidente Prudente; deste, segue paralelo a referida Faixa de Domínio da Ferrovia - em direção à Ourinhos, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de *115°00'40"* e distância de *73,42* m até o ponto *02* de coordenadas N 7.522.741,023 m. e E 543.297,250 m.; azimute de *122°04'09"* e distância de *59,19* m até o ponto *03*, de coordenadas N 7.522.709,594 m. e E 543.347,411 m.; azimute de *129°41'54"* e distância de *112,55* m até o ponto *04*, de coordenadas N 7.522.637,702 m. e E 543.434,011 m.; azimute de *140°52'44"* e distância de *70,72* m até o ponto *05*, de coordenadas N 7.522.582,839 m. e E 543.478,631 m.; azimute de *142°58'16"* e distância de *76,12* m até o ponto *05A*, de coordenadas N 7.522.522,073 m. e E 543.524,68 m.; deflete à esquerda e segue com azimute de *86°15'20"* e distância de *574,65* m até, o ponto *05B*, de coordenadas N 7.522.559,600 m. e E 544.097,887 m., situado na margem Rodovia SPA 48/421 (DER), que liga Paraguaçu Paulista ao trevo da Rodovia SP-421; deflete à direita e segue pela Rodovia SPA 48/421, com azimute de *149°59'48"* e distância de *71,31* m até o ponto *07*, de coordenadas N 7.522.497,849 m. e E 544.133,543 m.; deste, continua pela Rodovia SPA 48/421, com azimute de *163°54'36"* e distância de *126,87* m até o ponto *08*, de coordenadas N 7.522.375,949 m. e E 544.168,706 m., na Avenida Manoel Antônio de Souza; deflete à esquerda e segue com azimute de *95°40'30"* e distância de *352,93* m até o ponto *09*, de coordenadas N 7.522.341,050 m. e E 544.519,906 m., situado na Rua Professora Maria de Lourdes da Silva; deste, segue pela Rua Professora Maria de Lourdes da Silva, com azimute de *174°50'31"* e distância de *43,10* m, até o ponto *10*; de coordenadas N 7.522.298,120 m. e E 544.523,781 m.; deflete à esquerda e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de *87°20'26"* e distância de *89,67* m até o ponto *11*, de coordenadas N 7.522.302,280 m. e E 544.613,353 m.; azimute de *176°15'04"* e distância de *139,35* m até o ponto *12*, de coordenadas N 7.522.163,228 m. e E 544.622,464 m.; azimute de *96°05'32"* e distância de *140,15* m até o ponto *13*, de

15



13
OK

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **Estado de São Paulo**

coordenadas N 7.522.148,355 m. e E 544.761,819 m.; azimute de $192^{\circ}16'48''$ e distância de 80,38 m até o ponto 14, de coordenadas N 7.522.069,813 m. e E 544.744,723 m., chega-se a Rua Doracy Pinto Cirino; deflete à esquerda e segue pela referida Rua Doracy Pinto Cirino, em direção ao Grande Lago, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $73^{\circ}48'39''$ e distância de 52,74 m até ponto 15, de coordenadas N 7.522.084,517 m. e E 544.795,369 m.; azimute de $60^{\circ}15'52''$ e distância de 22,85 m até o ponto 16, de coordenadas N 7.522.095,848 m. e E 544.815,206 m.; azimute de $41^{\circ}32'24''$ e distância de 61,54 m até o ponto 17, de coordenadas N 7.522.141,913 m. e E 544.856,018 m.; azimute de $38^{\circ}17'09''$ e distância de 261,14 m até o ponto 18, de coordenadas N 7.522.346,891 m. e E 545.017,817 m.; daí, deflete à direita e segue em direção a Rua João Norcia Neto, com azimute de $186^{\circ}36'33''$ e distância de 411,91 m até encontrar a Rua Roque Polimeno, ponto 19, de coordenadas N 7.521.937,714 m. e E 544.970,408 m.; deflete à esquerda e segue com azimute de $86^{\circ}29'04''$ e distância de 32,31 m até o ponto 20, de coordenadas N 7.521.939,695 m. e E 545.002,657 m.; deflete à direita e segue com azimute de $186^{\circ}03'48''$ e distância de 351,80 m até o ponto 21, de coordenadas N 7.521.589,860 m. e E 544.965,498 m., situado na Rua Prefeito Lauro Ferreira Braga; deflete à direita e segue pela referida Rua Prefeito Lauro Ferreira Braga com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $269^{\circ}24'28''$ e distância de 29,29 m até o ponto 22, de coordenadas N 7.521.589,558 m. e E 544.936,213 m.; azimute de $174^{\circ}55'56''$ e distância de 4,57 m até o ponto 23, de coordenadas N 7.521.585,005 m. e E 544.936,617 m.; azimute de $266^{\circ}32'58''$ e distância de 166,98 m até o ponto 24, de coordenadas N 7.521.574,955 m. e E 544.769,943 m.; deflete à direita e segue com azimute de $174^{\circ}42'12''$ e distância de 100,98 m até o ponto 25, de coordenadas N 7.521.474,407 m. e E 544.779,264 m., situado na margem da Estrada Municipal PGP-020; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida Estrada Municipal PGP-020 com azimute de $77^{\circ}54'55''$ e distância de 10,82 m até o ponto 26, de coordenadas N 7.521.476,673 m. e E 544.789,846 m.; daí, vira à direita e segue paralelo Rua Alegre, com azimute de $191^{\circ}51'11''$ e distância de 165,68 m até o ponto 27, de coordenadas N 7.521.314,524 m. e E 544.755,815 m., situado na Rua José Salomão; daí, deflete à esquerda e segue pela rua José Salomão, com azimute de $103^{\circ}06'03''$ e distância de 97,44 m até o ponto 28, de coordenadas N 7.521.292,438 m. e E 544.850,717 m.; deflete à direita segue com azimute de $193^{\circ}11'09''$ e distância de 105,50 m até o ponto 29, de coordenadas N 7.521.189,715 m. e E 544.826,651 m., situado na Rua Ferreira da Rocha; daí, deflete à esquerda e segue pela Rua Rui Ferreira da Rocha, com azimute de $103^{\circ}55'35''$ e distância de 16,98 m até o ponto 30, de coordenadas N 7.521.185,628 m. e E 544.843,134 m.; deflete à direita e segue com azimute de $193^{\circ}41'15''$ e distância de 45,68 m até o ponto 31, de coordenadas N 7.521.141,241 m. e E 544.832,324 m.; daí, deflete à direita e segue com azimute de $278^{\circ}17'01''$ e distância de 12,90 m até o ponto 32, de coordenadas N 7.521.143,100 m. e E 544.819,559 m.;

15



140
1977

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

deflete à esquerda e segue com azimute de $192^{\circ}53'16''$ e distância de 312,48 m até o ponto 33, de coordenadas N 7.520.838,490 m. e E 544.749,862 m.; deflete à direita e segue com azimute de $279^{\circ}09'22''$ e distância de 87,12 m até o ponto 34, de coordenadas N 7.520.852,352 m. e E 544.663,855 m., situado na margem da Rua Alegre; daí, deflete à direita e segue pela referida Rua Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $192^{\circ}56'11''$ e distância de 278,84 m até o ponto 35, de coordenadas N 7.520.580,591 m. e E 544.601,431 m.; azimute de $181^{\circ}04'37''$ e distância de 55,95 m até o ponto 36, de coordenadas N 7.520.524,653 m. e E 544.600,380 m., situado na margem da Rua Antônio de Castro; deflete à esquerda e segue pela referida Rua Antônio de Castro, com azimute de $96^{\circ}48'14''$ e distância de 146,58 m até o ponto 37, de coordenadas N 7.520.507,288 m. e E 544.745,924 m.; deflete à direita e segue com azimute de $187^{\circ}36'14''$ e distância de 63,93 m até encontrar o ponto 38, de coordenadas N 7.520.443,920 m. e E 544.737,465 m., situado na Rua Oswaldo Cruz; deflete à esquerda e segue com azimute de $97^{\circ}27'39''$ e distância de 113,68 m até o ponto 39, de coordenadas N 7.520.429,158 m. e E 544.850,184 m.; deflete à direita e segue com azimute de $179^{\circ}04'27''$ e distância de 94,85 m até o ponto 40, de coordenadas N 7.520.334,323 m. e E 544.851,716 m., situado na margem esquerda de uma Estrada de Terra; daí, vira à direita e segue pela referida Estrada de Terra com azimute de $269^{\circ}45'52''$ e distância de 363,16 m até o ponto 41, de coordenadas N 7.520.332,831 m. e E 544.488,559 m., situado na margem da Estrada Municipal - PGP-030; daí, vira à esquerda e segue acompanhando a referida Estrada Municipal PGP-030, em direção a Usina Paracool, com azimute de $171^{\circ}27'38''$ e distância de 467,17 m até o ponto 42, de coordenadas N 7.519.870,836 m. e E 544.557,929 m.; deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $262^{\circ}31'52''$ e distância de 103,42 m até o ponto 43, de coordenadas N 7.519.857,392 m. e E 544.455,384 m.; azimute de $175^{\circ}29'44''$ e distância de 118,16 m até o ponto 44, de coordenadas N 7.519.739,599 m. e E 544.464,664 m.; azimute de $270^{\circ}29'40''$ e distância de 315,70 m até o ponto 45, de coordenadas N 7.519.742,323 m. e E 544.148,979 m., chega-se à Faixa de Domínio da Ferrovia - Ourinhos - Presidente Prudente; deflete à direita e segue acompanhando a Ferrovia, em direção a cidade de Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $161^{\circ}53'17''$ e distância de 186,97 m até o ponto 46, de coordenadas N 7.519.564,619 m. e E 544.207,103 m.; azimute de $165^{\circ}52'42''$ e distância de 53,40 m até o ponto 47, de coordenadas N 7.519.512,828 m. e E 544.220,132 m.; azimute de $180^{\circ}53'37''$ e distância de 65,79 m até o ponto 48, de coordenadas N 7.519.447,049 m. e E 544.219,106 m.; azimute de $187^{\circ}46'19''$ e distância de 47,49 m até o ponto 49, de coordenadas N 7.519.399,994 m. e E 544.212,684 m.; azimute de $195^{\circ}06'14''$ e distância de 67,04 m até o ponto 50, de coordenadas N 7.519.335,274 m. e E 544.195,217 m.; deflete à direita e segue com azimute de $296^{\circ}32'46''$ e distância de 130,92 m até o ponto 51, de coordenadas N 7.519.393,784 m. e E 544.078,100 m., situado na Rua



130
1070

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **Estado de São Paulo**

Said Mohamed El Rafik; daí, deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Said Mohamed El Rafik, o conjunto Habitacional Aldo Paes Leme, e o loteamento Residencial Viena com azimute de $203^{\circ}10'28''$ e distância de $1.132,13$ m até o ponto 52, de coordenadas N $7.518.353,005$ m. e E $543.632,572$ m., situado na Margem esquerda da Estrada Municipal PGP-456, que dá acesso ao Bairro Maria Luiza; Do ponto 52, segue pela margem da referida Estrada, sentido bairro-centro, com azimute de $308^{\circ}04'27''$ e distância de $476,46$ m., até o ponto 53, de coordenadas N $7.518.646,826$ m. e E $543.257,499$ m.; daí, deflete à direita e segue com azimute de $12^{\circ}00'29''$ e distância de $94,60$ m., até o ponto 54, de coordenadas N $7.518.739,357$ m. e E $543.277,181$ m.; deflete à esquerda e segue com azimute de $281^{\circ}35'08''$ e distância de $105,98$ m., até o ponto 55, de coordenadas N $7.518.760,641$ m. e E $543.173,361$ m., situado às margens da Avenida Sete de Setembro; deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro, em direção a Rodovia SP-284, com azimute de $194^{\circ}41'43''$ e distância de $1.017,42$ m até o ponto 56, de coordenadas N $7.517.776,501$ m. e E $542.915,265$ m., situado na Rodovia SP-284, margem direita; daí, vira à direita cruzando a Rodovia SP-284, e segue acompanhando o Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $255^{\circ}47'20''$ e distância de $558,63$ m até o ponto 57, de coordenadas N $7.517.639,360$ m. e E $542.373,732$ m.; azimute de $317^{\circ}48'30''$ e distância de $238,82$ m até o ponto 58, de coordenadas N $7.517.816,304$ m. e E $542.213,336$ m.; azimute de $25^{\circ}02'52''$ e distância de $322,45$ m até o ponto 59, de coordenadas N $7.518.108,425$ m. e E $542.349,851$ m.; azimute de $91^{\circ}44'18''$ e distância de $415,46$ m até o ponto 60, de coordenadas N $7.518.095,822$ m. e E $542.765,118$ m., situado na margem esquerda da Rodovia SP-284; deste, segue pela margem da referida Rodovia SP-284, com azimute de $339^{\circ}26'23''$ e distância de $180,97$ m até o ponto 61, de coordenadas N $7.518.265,269$ m. e E $542.701,561$ m.; deflete à direita e segue acompanhando o Loteamento Parque das Nações, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $264^{\circ}39'18''$ e distância de $501,22$ m até o ponto 62, de coordenadas N $7.518.218,578$ m. e E $542.202,519$ m.; azimute de $26^{\circ}50'49''$ e distância de $306,16$ m até o ponto 63, de coordenadas N $7.518.491,742$ m. e E $542.340,785$ m.; azimute de $60^{\circ}18'29''$ e distância de $306,07$ m até o ponto 64, de coordenadas N $7.518.643,347$ m. e E $542.606,664$ m., situado na Rodovia SP-284; deflete à esquerda e segue pela referida Rodovia SP-284, lado direito, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $342^{\circ}12'41''$ e distância de $180,01$ m até o ponto 65, de coordenadas N $7.518.814,754$ m. e E $542.551,669$ m.; azimute de $353^{\circ}43'53''$ e distância de $27,83$ m até o ponto 66, de coordenadas N $7.518.842,415$ m. e E $542.548,630$ m.; azimute de $18^{\circ}13'18''$ e distância de $102,77$ m até o ponto 67, de coordenadas N $7.518.940,029$ m. e E $542.580,765$ m.; azimute de $14^{\circ}50'33''$ e distância de $40,85$ m até o ponto 68, de coordenadas N $7.518.979,512$ m. e E $542.591,228$ m.; azimute de $4^{\circ}57'33''$ e distância de $217,97$ m até o ponto 69, de coordenadas N



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

7.519.196,662 m. e E 542.610,070 m.; azimuth de $359^{\circ}43'06''$ e distância de 32,56 m até o ponto 70, de coordenadas N 7.519.229,222 m. e E 542.609,910 m.; azimuth de $359^{\circ}43'06''$ e distância de 99,41 m até o ponto 70A, de coordenadas N 7.519.327,114 m. e E 542.592,576 m.; deste, deflete à esquerda, cruzando a Avenida Siqueira Campos, e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth de $297^{\circ}44'12''$ e distância de 33,89 m até o vértice 70B, de coordenadas N 7.519.342,887 m e E 542.562,579 m; azimuth de $221^{\circ}37'24''$ e distância de 36,66 m até o vértice 70C, de coordenadas N 7.519.315,484 m e E 542.538,229 m; azimuth de $299^{\circ}23'48''$ e distância de 179,67 m até o vértice 70D, de coordenadas N 7.519.403,675 m e E 542.381,692 m; azimuth de $238^{\circ}47'02''$ e distância de 16,32 m até o vértice 70E, de coordenadas N 7.519.395,217 m e E 542.367,735 m; situado na margem da Rodovia SP 284; deflete a direita e segue confrontando da Rodovia SP-284, com azimuth de $340^{\circ}34'41''$ e distância de 72,44 m até o vértice 70F, de coordenadas N 7.519.463,532 m e E 542.343,648 m; azimuth de $09^{\circ}51'16''$ e distância de 9,31 m, até o ponto 75, de coordenadas N 7.519.472,701 m. e E 542.345,241 m.; deste, segue cruzando a referida rodovia SP-284, com azimuth de $247^{\circ}05'43''$ e distância de 74,59 m até o ponto 76, de coordenadas N 7.519.443,671 m. e E 542.276,535 m.; deflete à esquerda e segue com azimuth de $206^{\circ}13'47''$ e distância de 16,81 m até o ponto 77, de coordenadas N 7.519.428,593 m. e E 542.269,106 m.; deflete à direita e segue com azimuth de $294^{\circ}58'24''$ e distância de 40,46 m até o ponto 78, de coordenadas N 7.519.445,674 m. e E 542.232,430 m.; deflete à direita e segue com azimuth de $24^{\circ}35'34''$ e distância de 60,12 m até o ponto 79, de coordenadas N 7.519.500,344 m. e E 542.257,452 m.; deflete à direita e segue com azimuth de $43^{\circ}09'41''$ e distância de 20,57 m até o ponto 80, de coordenadas N 7.519.515,346 m. e E 542.271,521 m., situado na margem esquerda da Rodovia SP-284; deste, cruza a referida Rodovia SP-284 e segue com azimuth de $62^{\circ}08'32''$ e distância de 33,76 m até o ponto 81, de coordenadas N 7.519.531,121 m. e E 542.301,367 m.; deflete à esquerda e segue acompanhado a Rodovia SP-284, em direção a cidade de Quatá, com azimuth de $341^{\circ}00'23''$ e distância de 93,65 m até o ponto 82, de coordenadas N 7.519.619,670 m. e E 542.270,888; deflete à esquerda e segue pela Rua Ítalo Menegon, com azimuth de $297^{\circ}35'01''$ e distância de 214,50 m até o ponto 83, de coordenadas N 7.519.718,993 m. e E 542.080,768 m.; deflete à direita e segue com azimuth de $28^{\circ}38'53''$ e distância de 204,85 m até o ponto 84, de coordenadas N 7.519.898,761 m. e E 542.178,977 m., situado na Rodovia SP-284; daí, vira à esquerda segue acompanhando a Rodovia SP-284, sentido a cidade de Quatá, lado direito da Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth de $341^{\circ}37'01''$ e distância de 677,98 m. até o ponto 85, de coordenadas N 7.520.542,146 m. e E 541.965,163 m.; azimuth de $340^{\circ}36'09''$ e distância de 656,24 m até o ponto 86, de coordenadas N 7.521.161,136 m. e E 541.747,212 m.; azimuth de $335^{\circ}03'07''$ e distância de 303,37 m até o ponto 87, de coordenadas N 7.521.436,200 m. e E 541.619,250 m.; deflete à direita e segue acompanhando o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Bairro Jardim Tênis Clube, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $91^{\circ}29'29''$ e distância de 649,27 m até o ponto 88, de coordenadas N 7.521.419,301 m. e E 542.268,297 m.; azimute de $1^{\circ}10'04''$ e distância de 215,55 m até o ponto 89, de coordenadas N 7.521.634,804 m. e E 542.272,690 m., situado na Avenida Hissagy Marubayashi; deste, segue pela margem esquerda da referida Avenida Hissagy Marubayashi, em direção a cidade Quatá, com azimute de $284^{\circ}14'07''$ e distância de 897,75 m até o ponto 90, de coordenadas N 7.521.855,563 m. e E 541.402,503 m.; deste, segue cruzando a Avenida Hissagy Marubayashi, com azimute de $15^{\circ}09'36''$ e distância de 29,68 m até o ponto 91, de coordenadas N 7.521.884,212 m. e E 541.410,265 m.; daí, vira à direita e segue acompanhando a Avenida Hissagy Marubayashi, em direção ao centro da cidade, com azimute de $104^{\circ}19'31''$ e distância de 499,27 m até o ponto 92, de coordenadas N 7.521.760,679 m. e E 541.894,012 m.; chega-se a Rua Professor Antônio Reginato; deflete à esquerda e segue pela referida Rua Professor Antônio Reginato, com azimute de $14^{\circ}51'09''$ e distância de 175,21 m até o ponto 93, de coordenadas N 7.521.930,037 m. e E 541.938,924 m.; deflete à direita e segue pela Rua Wilson Fagundes Rodrigues, com azimute de $104^{\circ}36'46''$ e distância de 661,27 m até o ponto 94, de coordenadas N 7.521.763,208 m. e E 542.578,799 m.; deflete à esquerda e segue pela Rua Professora Maria A. Gobbi, com azimute de $14^{\circ}55'08''$ e distância de 284,90 m até o ponto 95, de coordenadas N 7.522.038,508 m. e E 542.652,148 m.; deflete à esquerda e segue com azimute de $307^{\circ}21'37''$ e distância de 495,40 m até o ponto 96, de coordenadas N 7.522.339,129 m. e E 542.258,386 m.; deflete à esquerda e segue acompanhando o centro de convergência Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $263^{\circ}37'04''$ e distância de 207,37 m até o ponto 97, de coordenadas N 7.522.316,078 m. e E 542.052,300 m.; azimute de $338^{\circ}53'58''$ e distância de 267,16 m até o ponto 98, de coordenadas N 7.522.565,328 m. e E 541.956,120 m.; azimute de $34^{\circ}58'58''$ e distância de 175,20 m até o ponto 99, de coordenadas N 7.522.708,871 m. e E 542.056,565 m.; azimute de $125^{\circ}34'22''$ e distância de 299,03 m até o ponto 100, de coordenadas N 7.522.534,914 m. e E 542.299,790 m.; azimute de $83^{\circ}36'13''$ e distância de 364,41 m até o ponto 101, de coordenadas N 7.522.575,510 m. e E 542.661,930 m.; azimute de $80^{\circ}34'48''$ e distância de 315,15 m até o ponto 102, de coordenadas N 7.522.627,091 m. e E 542.972,826 m.; azimute de $95^{\circ}18'08''$ e distância de 37,30 m até o ponto 103, de coordenadas N 7.522.623,644 m. e E 543.009,966 m.; azimute de $113^{\circ}22'22''$ e distância de 55,59 m até o ponto 104, de coordenadas N 7.522.601,591 m. e E 543.060,993 m.; azimute de $172^{\circ}03'46''$ e distância de 181,94 m até o ponto 105, de coordenadas N 7.522.421,399 m. e E 543.086,117 m.; daí, vira à esquerda e segue com azimute de $45^{\circ}49'59''$ e distância de 96,13 m até o ponto 106, de coordenadas N 7.522.488,376 m. e E 543.155,070 m., situado na Avenida Galdino; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida Avenida Galdino, com azimute de $14^{\circ}55'49''$ e distância de 293,60 m chega-se



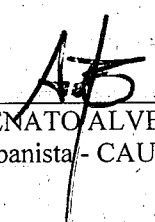
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ao ponto denominado **01**, de coordenadas N **7.522.772,065** m. e E **543.230,714** m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, azimutes, distâncias e áreas aqui descritas, foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**.

Obs: no perímetro descrito acima, fica determinado que a área de expansão urbana será delimitado por um círculo de raio de 7,00 Km.(Sete quilômetro), tendo como ponto de partida o prédio da Prefeitura Municipal (sede Administrativa), com as seguintes coordenadas UTM: N= 7.520.451,095 e E= 543.126,224.

Paraguaçu Paulista - SP, 22 de Outubro de 2018.


Resp. Técnico: RENATO ALVES BOTELHO
Arquiteto e Urbanista - CAU:A68216-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 189, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Define os perímetros urbanos da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e revoga as Leis Complementares nºs 020 e 022/1999, 034/2000, 050 e 051/2004, 066/2006, 085 e 090/2008, 100/2009, 164 e 165/2013; e as Leis nºs 1.194/1979, 1.265/1981, 1.315/1982, 1.470/1987, 1.522/1988, 1.780/1994, 2.041/1998, e 2.210/2002.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar define os perímetros urbanos da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Para efeitos de interpretação e aplicação desta lei complementar são adotadas as seguintes definições:

I - **MUNICÍPIO**: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da Federação Brasileira, nos termos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição Federal;

II - **CIDADE**: núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal;

III - **ZONA URBANA**: o mesmo que Área Urbana, é aquela efetivamente ocupada ou já comprometida com a ocupação pela existência de parcelamentos urbanos implantados ou em execução, onde concentra a infraestrutura do município e distritos, delimitada administrativamente. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em, pelo menos, dois dos incisos citados no referido Código, construídos e mantidos pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016 Fls. 2 de 4

IV - ZONA RURAL: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos que se opõe à zona urbana, onde a organização do espaço caracteriza o imóvel rural, destinando-se à exploração agrícola, pecuária, ou agroindustrial;

V - SEDE DO MUNICÍPIO: equivale à noção de cidade, também denominado distrito sede;

VI - PERÍMETRO URBANO: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por lei municipal.

Art. 3º O território do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zona urbana e zona rural.

§ 1º Integram a zona urbana do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

I - a Sede do Município;

II - os Distritos de:

a) Conceição de Monte Alegre;

b) Roseta;

c) Sapezal.

§ 2º O território não integrante da zona urbana constitui a zona rural do Município.

Art. 4º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros urbanos da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista constam dos seguintes Anexos, partes integrantes desta lei complementar:

I - ANEXO I: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da Sede do Município;

II - ANEXO II: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Conceição de Monte Alegre;

III - ANEXO III: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Roseta;

IV - ANEXO IV: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Sapezal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016 Fls. 3 de 4

Parágrafo único. Conforme os mapas e memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, os perímetros urbanos da Sede e dos Distritos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista têm as seguintes medidas:

I - Sede do Município: 974,3255 ha (novecentos e setenta e quatro hectares trinta e dois ares e cinquenta e cinco centiares) ou 9,7432 km² (nove quilômetros quadrados e sete mil, quatrocentos e trinta e dois décimos de milésimos de quilômetro quadrado);

II - Distrito de Conceição de Monte Alegre: 26,4797 ha (vinte e seis hectares quarenta e sete ares e noventa e sete centiares) ou 0,2647 km² (dois mil seiscentos e quarenta e sete décimos de milésimos de quilômetro quadrado);

III - Distrito de Roseta: 20,3115 ha (vinte hectares trinta e um ares e quinze centiares) ou 0,2031 km² (dois mil e trinta e um décimos de milésimos de quilômetro quadrado);

IV - Distrito de Sapezal: 12,8864 ha (doze hectares oitenta e oito ares e sessenta e quatro centiares) ou 0,1288 km² (um mil, duzentos e oitenta e oito décimos de milésimos de quilômetro quadrado).

Art. 5º Ficam revogadas:

I - as Leis Complementares Municipais nºs:

- a) 020, de 17 de maio de 1999;
- b) 022, de 6 de julho de 1999;
- c) 034, de 16 de maio de 2000;
- d) 050, de 30 de junho de 2004;
- e) 051, de 6 de julho de 2004;
- f) 066, de 21 de setembro de 2006;
- g) 085, de 29 de janeiro de 2008;
- h) 090, de 22 de agosto de 2008;
- i) 100, de 15 de maio de 2009;
- j) 164, de 16 de dezembro de 2013
- k) 165, de 19 de dezembro de 2013;

II - e as Leis Municipais nºs:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016 Fls. 4 de 4

- a) 1.194, de 9 de maio de 1979;
- b) 1.265, de 4 de agosto de 1981;
- c) 1.315, de 24 de julho de 1982;
- d) 1.470, de 2 de abril de 1987;
- e) 1.522, de 29 de agosto de 1988;
- f) 1.780, de 14 de julho de 1994;
- g) 2.041, de 23 de outubro de 1998;
- h) 2.210, de 14 de abril de 2002.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PLOM nº 017, 15
Protocolo na Câmara: 20.913 Data: 15/12/15
Autógrafo: 01/16 Data de Aprovação: 04/01/16
Publicação: Sala de Exécio Data: 09/01/2016 Edição: 2090
Visto do servidor responsável: [assinatura]